



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/018-2023
Processo Administrativo nº 00170404/23**

Cadastro de Proposta: De 10/05/2023 à 16/05/ 2023, às 08h00min.

Link: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 08h00min do dia 16 de maio de 2023 - horário de Brasília (DF).

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Por item

O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar Dispensa Eletrônica de Licitação sob o nº **7/018-2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Adjudicação GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 4.883/2021 e demais normas aplicáveis. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Juruti sito a Rodovia PA 257, KM 01 – Nova Jerusalém CEP 68170-000 Juruti PA, podendo ser solicitado através do e-mail: cpljuruti2021@gmail.com e disponível nos sites <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, <https://juruti.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, com disponibilização no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2. O Termo de Referência (**ANEXO I**) apresenta de forma detalhada as especificações e quantitativos necessários para o pleno atendimento da contratação hora realizada;

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – deste Aviso, prevalecerá o que está no Aviso de Dispensa de Licitação.

2. – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1. Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa Eletrônica de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no Portal de Compras Públicas, **com o prazo de 03 (Dois) dias úteis após a data da publicação.**

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DO COMPRAS PÚBLICAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal do Compras Públicas poderão obter maiores



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Juruti responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4. O credenciamento junto ao Portal do Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Contratação Direta;

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6. A Contratação Direta será conduzida pelo Prefeitura Municipal de Juruti com apoio técnico e operacional do Portal do Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos;

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas;

4.3. Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3. Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

5.1. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.1.1. A proposta, **deverá estar em papel timbrado**, constando endereço, CNPJ, assinada, com todas as especificações descritas neste Aviso e no Termo de Referência ANEXO I;

5.1.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado;

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.1.4. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação;

5.1.5. Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A(s) proposta(s) será(ão) julgada(s) pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juruti a partir das **08h00min do dia 16 de maio de 2023**, que analisará o conteúdo da(s) mesma(s), preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa pelas empresas que tenham realizado cadastro junto ao Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.2. As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

7. FASE DE LANCES:

7.1. A partir das **08h00min.**, da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será iniciada pelo Agente de Contratação e após a previa análise das propostas cadastradas terá início o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso;

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,02 (dois centavos);

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.8. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 8.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 8.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

9. HABILITAÇÃO:

- 9.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances;
- 9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 9.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.** Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;
- 10.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial;
- 10.4.** Deverão ser enviadas todas as alterações contratuais ou a Consolidação respectiva.

11. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

- 11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- 11.3.** Prova de regularidade com as Fazendas:
- 11.3.1. Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - 11.3.2. Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
 - 11.3.3. Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

14. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

14.1. Alvará de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;

14.2. Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;

14.3. Declaração de Fato Impeditivo para licitar;

14.4. Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006;

14.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

14.6. Declaração de Idoneidade;

14.7. Declaração de Responsabilidade;

14.7.1. Às declarações que não estiverem com ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo licitante.

15. DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3 e 11.5, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

15.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado;

15.4. Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços readequada, em campo próprio conforme indicação no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo da diligência solicitada pelo agente público;

15.5. Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por, serão considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Ordenador de Despesas para ratificação do ato, e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

16.2. Após Parecer Jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo Ordenador de Despesas para posterior contratação.

17. DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

17.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

17.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração;

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

17.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, **atualizado pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022**, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2023, nas rubricas abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		VALOR MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 122 0002 2.094	- Manutenção do Fundo Municipal de Educação	R\$ 53.933,33
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO		R\$ 53.933,33

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente;

21.2. O pagamento será efetivado de forma parcelada e/ou não conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato;

21.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento.

21.4. O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos produtos, pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

21.5. Os produtos deverão ser entregues em plena conformidade com este Aviso e o Termo de Referência (ANEXO I), em até 10 (dez) dias após a competente Ordem de Compra, podendo ser prorrogado na forma da lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

22.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

22.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

22.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.4.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

22.4.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

22.4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

22.4.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

22.4.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006;

22.4.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Juruti/PA, 10 de maio de 2023.

FRANCISCO DE SOUSA COELHO

Agente De Contratação
Portaria nº 003/2023

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.499/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/018-2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON – BOM PASTOR
CEP: 68170-000
CIDADE: JURUTI-PA

2. OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI - PA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Secretaria Municipal de Educação, em face da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI - PA, por um período de 06 (seis) meses, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência;

3.2 Secretária de Educação durante o ano, tem em seu calendário inúmeros eventos com projetos pedagógicos específicos tornando uma realidade contínua nas escolas municipais de Juruti/PA, pela sua grande e fundamental contribuição no processo de ensino-aprendizagem; geralmente as escolas escolhem para desenvolver temas específicos com uma metodologia diferenciada e interdisciplinar, fazendo assim necessário serviços que abrangem essa estrutura que compõem os seguinte itens (palco, sistema de sonorização, iluminação, tenda piramidal, banheiro químico entre outros supracitados no Termo de Referência;

3.3 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade DISPENSA, **do tipo ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, Adjudicação GLOBAL, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e através do Setor de Licitação, para os procedimentos cabíveis.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	PALCO 8m x 8m	diária	3
2	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte	diária	2
3	Iluminação de Pequeno Porte	diária	3
4	TENDA PIRAMIDAL 3mx3m	diária	10
5	SOM MÉDIO PORTE - SISTEMA COMPLETO	diária	1
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	diária	5
7	CLIMATIZADOR, EVAPORADOR E UMIDIFICADOR DE AR tam 1,40×85x46	diária	3
8	Painel de Led 4m x 2m	diária	2
9	Separador de Publico Linear	metro	100

5. FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 4883/2021, e, subsidiariamente no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI - PA, e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

5.2. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

5.3. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

5.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –
CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação*, as obras,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123): [...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]¹.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação²³.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1 A validade do Contrato será **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos; O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 7.2. O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria Municipal de Educação realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 7.3. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.5. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.8. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 7.9. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- 7.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.11. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.12. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.13. A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS.
- 7.14. E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.16. Os fornecedores se responsabilizarão pela montagem das estruturas, mantendo durante todo o período do evento, equipe de operação dos equipamentos, de acordo com as determinações artísticas e técnicas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.17. As estruturas e equipamentos deverão estar montadas e prontas para a operação 10 horas antes do início programado para os eventos, tendo em vista a necessidade de vistorias pelo CBM/PA e demais órgãos responsáveis, ou em horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.18. As empresas fornecedoras são responsáveis pela segurança, guarda e manutenção de todos os equipamentos e estruturas, devendo contratar pessoal especializado para realizar esta



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

atividade.

7.19 As empresas são responsáveis pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante os eventos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;
- 8.2. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- 8.4. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.5. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.6. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 9.0. Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 9.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 9.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, sob disposições contidas no artigo 117 e Art. 07 da Lei 14.133/21

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 10.2. Para todos os produtos/serviço, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10.3. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

10.5. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

10.6. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

10.7 As estruturas e equipamentos deverão estar montadas e prontas para a operação 10 horas antes do início programado para os eventos, tendo em vista a necessidade de vistorias pelo CBM/PA e demais órgãos responsáveis, ou em horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos: -

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos/serviço ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, ao munícipe selecionado para a retira dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As execuções do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria de Educação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11. RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. PENALIDADES E MULTAS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0002 2.094 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

14. LIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

14.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Juruti (PA), 28 de março de 2023.

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 4.499/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/018-2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº ____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Valor total po extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas ou eletrônica)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/018-2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº____, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declararessa condição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/018-2023

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº__, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/018-2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº CPF do declarante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/018-2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: _____/2023

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/018-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00170404/23

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Juruti, através do(a), do SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ-MF Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), de maior residente na Rua/Trav. _____, Nº _____, Bairro _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ do outro lado a Empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____ CEP: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, residente _____, portado do CPF nº _____ e do RG nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 OBJETO: _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____, para pronta entrega, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO IV, Letra "m", § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.883 DE 25 DE MAIO DE 2021

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021 e No Decreto Municipal Nº 4.883 de 25 de maio de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) _____ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1- A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____, extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na(s) Dotação(ões) Orçamentária(a) _____ no(s) valor(es) R\$ _____», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Juruti, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Juruti-PA, _____ de _____ de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____